



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N.º 1.820, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

***“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para aquisição de máquina motoniveladora e caminhões para o município, com recursos financeiros de financiamento bancário.

Art. 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão – 02 - Prefeitura Municipal**

Unidade – 08.000 – Sec. Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade – 08.002 – Departamento de Transito, Obras e Estradas Vicinais

Função – 26 – Transporte

Sub-Função – 782 – Transporte Rodoviário

Programa – 0018 – Estradas Vicinais

Projeto /Atividade – 2.056 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.... R\$ 650.000,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte e destinação de recursos: 190 – Operações de Créditos Internos

Unidade – 08.000 – Sec. Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade – 08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função – 15 – Urbanismo

Sub-Função – 452 – Serviços Urbanos

Programa – 0016 – Proteção e Recuperação do Meio Ambiente

Projeto /Atividade – 2.047 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .... R\$ 650.000,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte e destinação de recursos: 190 – Operações de Créditos Internos

TOTAL. .... .R\$ 1.300.0000 (um milhão e trezentos mil reais)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação por fonte de recursos 190 – Operações de Créditos Internos, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por se tratar de projetos e atividades que somente serão realizados se os recursos financeiros pleiteados no financiamento bancário forem liberados e também da anulação de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município  
OAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Unidade – 08.000 – Sec. Municipal de Obras de Infraestrutura  
Sub Unidade – 08.001 – Departamento de Gestão Urbana  
Função – 15 – Urbanismo  
Sub-Função – 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa – 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos  
Projeto /Atividade – 1.041 – Abertura, Drenagem e Pavimentação Vias Públicas  
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00  
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente  
Fonte e destinação de recursos: 190 – Operações de Créditos Internos  
  
TOTAL ..... R\$ 1.300.0000 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 4º - Fica autorizada, caso necessário, a suplementação de até 30% (trinta por cento) das dotações criadas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a alteração no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei 1.760/2017, de 12/12/2017 e autorizada também alteração na LDO de 2019, aprovada pela Lei nº 1.783/2018, de 07/05/2018, para inclusão das ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de junho de 2019.

*José Walter Resende Aguiar*  
José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
Publicado no  
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)  
DIA 28 / 06 / 2019  
EDIÇÃO Nº 106